



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 09 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 1042

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Atas de registro de preço	4
Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Resultados	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 09 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 1042

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.828, DE 08 SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a adoção de medidas relacionadas ao funcionamento de serviços e atividades não relacionados como essenciais no contexto da pandemia decorrente das Covid-19 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e CONSIDERANDO:

I – que, em entrevista coletiva concedida no dia 04 (quatro) de setembro de 2020, o governador do Estado de São Paulo anunciou que a região que abrange do Município de Valentim Gentil está inserida na “fase amarela” do Plano São Paulo de enfrentamento à pandemia decorrente da Covid-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28/05/2020;

II – que, conforme o art. 7º do decreto supracitado, os municípios inseridos nas fases laranja, amarela e verde do referido Plano São Paulo poderão, mediante ato dos respectivos prefeitos municipais, autorizar a retomada de serviços e atividades não essenciais;

III – o Termo de Colaboração nº 03/2020, celebrado com a Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, pelo qual o Município de Valentim Gentil repassará à referida entidade o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a fim de promover o atendimento ambulatorial e internações, inclusive em terapia intensiva, aos munícipes de Valentim Gentil infectados pelo Coronavírus e desenvolvedores da Covid-19;

IV – que além dos recursos anteriormente mencionados, específicos para Covid-19, o Município repasse anualmente à Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, com recursos próprios do tesouro municipal, a importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte

mil reais), para atendimento ambulatorial e internações de munícipes de Valentim Gentil;

V – por fim, a necessidade de se adotar medidas para planejar a retomada da economia, observadas as medidas sanitárias para enfrentamento da Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 7º do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, fica admitido, no âmbito do Município de Valentim Gentil:

I – o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e de serviços não relacionados como “atividades essenciais” no § 2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 3.769, de 04 de junho de 2020, e § 1º do art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, observados os seguintes protocolos de segurança abaixo relacionados, sem prejuízo de outras medidas específicas que venham a ser recomendadas pela Vigilância Sanitária Municipal:

a) limite de 40% (quarenta por cento) de ocupação total da capacidade do estabelecimento;

b) horário reduzido de 08 (oito) horas por dia, permitido o atendimento presencial até, no máximo, às 18h00;

c) manter distância de segurança de 1 metro e meio entre as pessoas;

d) uso obrigatório de máscara de proteção facial pelos funcionários e clientes;

e) higienização frequente, inclusive de superfícies e objetos que são tocados várias vezes por dia;

f) disponibilização de álcool 70%, gel ou líquido, e/ou água e sabão para funcionários e clientes;

g) orientação de funcionários sobre a importância de seguir os procedimentos.

II – o consumo local em restaurantes, lanchonetes, sorveterias, bares, lojas de conveniência, padarias, supermercados, mercearias e estabelecimentos congêneres, sendo proibido o serviço de “self service”, observados os seguintes protocolos de segurança abaixo relacionados, sem prejuízo de outras medidas específicas que venha a ser recomendadas pela Vigilância Sanitária Municipal:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 09 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 1042

Página 3 de 6

a) limite de 40% (quarenta por cento) de ocupação total da capacidade do estabelecimento;

b) horário reduzido de 08 (oito) horas por dia, permitido o consumo local até, no máximo, às 17h00;

c) distanciamento de 2 metros entre mesas;

d) uso obrigatório de máscara de proteção facial pelos funcionários e clientes, sendo permitido aos clientes retirar a máscara apenas na hora da refeição;

e) intensificação da limpeza;

f) higienização frequente de superfícies e objetos que são tocados várias vezes por dia;

g) disponibilização de álcool 70%, gel ou líquido, e/ou água e sabão para funcionários e clientes;

h) ventilação do ambiente;

i) orientação de funcionários sobre a importância de seguir os procedimentos.

III – a realização de atividades esportivas coletivas, observados os seguintes protocolos de segurança abaixo relacionados, sem prejuízo de outras medidas específicas que venha a ser recomendadas pela Vigilância Sanitária Municipal:

a) ausência de público espectador;

b) limite de horário até as 22h00, de segunda a sexta-feira; e até as 18h00, aos sábados e domingos;

c) uso obrigatório de máscara de proteção facial, sendo permitida a retirada da máscara somente durante o momento de execução da respectiva atividade;

d) disponibilização de álcool 70%, gel ou líquido, e/ou água e sabão;

e) não compartilhamento de objetos de uso pessoal, tais como copos e garrafas de água;

f) ventilação do ambiente, no caso de locais cobertos;

g) distanciamento de segurança de 1 metro e meio, no caso de atividades que não requeiram contato físico.

§ 1º Os estabelecimentos a que se referem os incisos I e II deste artigo deverão, obrigatoriamente:

I - adotar medidas especiais visando à proteção

de idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas ou imunodeprimidas, à luz das recomendações do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância Sanitária do Município de Valentim Gentil.

II – Impedir aglomerações.

§ 2º A validade desta medida está condicionada à manutenção do Município de Valentim Gentil na “fase amarela” do Plano São Paulo instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020.

Art. 2º Considera-se infração sanitária, sujeitando o infrator à aplicação das penalidades previstas no art. 5º do Decreto Municipal nº 3.769, de 04 de junho de 2020:

I – o descumprimento do disposto no art. 1º deste Decreto;

II – o descumprimento das recomendações expressamente formalizadas pela Vigilância Sanitária Municipal alusivas ao funcionamento de serviço e atividades, essenciais e não essenciais, no âmbito do Município de Valentim Gentil, no contexto da pandemia de Covid-19, que são de natureza obrigatória.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 08 de setembro de 2020

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 09 de setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 09 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 1042

Página 4 de 6

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Empresa: Neusa Figueiras – ME

Assinatura: 08/09/2020

Objeto: Ata de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Alimentação e Nutrição do município de Valentim Gentil

Valor R\$: 86.800,00

Vigência: 06 meses

Pregão (Presencial) nº 26/20 – Processo nº 98/20

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Empresa: E L F Colleoni Comercio de Frios Eireli

Assinatura: 08/09/2020

Objeto: Ata de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Alimentação e Nutrição do município de Valentim Gentil

Valor R\$: 144.530,00

Vigência: 06 meses

Pregão (Presencial) nº 26/20 – Processo nº 98/20

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 62/20

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Contratado: Roberto da Silva Brito Serviços Médico – ME

Assinatura: 08/09/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de clínica médica em ambulatório (plantões médicos) a serem realizados nas dependências do Centro de Saúde de Valentim Gentil

Valor R\$: 61.260,00

Prazo: 12 meses

Processo: 96/20 – Pregão (Presencial): 25/20

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 25/20

Processo nº 96/20

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para prestação de serviços de clínica médica em ambulatório (plantões médicos) a serem realizados nas dependências do Centro de Saúde de Valentim Gentil

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 4356/20, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para dele provenham seus legais efeitos à empresa ROBERTO DA SILVA BRITO SERVIÇOS MÉDICO – ME CNPJ nº 38.117.469/0001-88 vencedor do item 01.

Encaminha-se cópia do Pedido de Fornecimento ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Valentim Gentil, 01 de setembro de 2020.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 26/20 – Processo nº 98/20

Sistema de Ata de Registro de Preço

Referência: Ata de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Alimentação e Nutrição do município de Valentim Gentil.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 09 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 1042

Página 5 de 6

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 4356/20, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para dele provenham seus legais efeitos à empresa NEUSA FIGUEIRAS – ME CNPJ Nº 12.807.801/0001-42 vencedor dos itens 02, 04, 05; à empresa E L F COLLEONI COMERCIO DE FRIOS EIRELI – EPP CNPJ Nº 26.924.637/0001-68 vencedor dos itens 01, 06, 07, 08.

Valentim Gentil, 04 de setembro de 2020.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 27/20

Processo nº 101/20

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para disponibilização de profissional especializado em ginecologia e obstetrícia, para atendimento nas dependências da Unidade Básica de Saúde, ESF do Conj. Hab. Dep. Ulisses Guimarães e ESF do Jardim dos Ypês

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 4356/20, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para dele provenham seus legais efeitos à empresa FUZATTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ Nº 26.832.009/0001-52 vencedor do item 01.

Encaminha-se cópia do Pedido de Fornecimento ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Valentim Gentil, 02 de setembro de 2020.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 09 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 1042

Página 6 de 6

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Resultados



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR DO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2020

A Prefeitura Municipal de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, tendo em vista a não interposição de recursos cabíveis, torna pública a relação final dos classificados no Processo Seletivo Simplificado 04/2020, realizado por Análise Curricular, para a função de Agente Sanitário, classificação em ordem decrescente de notas, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado, de 25 de agosto de 2020, a saber:

CLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	RG	PONTUAÇÃO
1º	ISABELLA LUCCAS DE MELLO MEDEIROS	49.645.527/SP	3,25
2º	CRISTOPHER DOS SANTOS MATURANA	25.293.868/SP	2,50
3º	ROSELY MARTINS PINHEIRO	29.019.178/SP	1,25
4º	PATRICIA CRISTINA FERREIRA PINTO	40.026.949/SP	1,00
5º	MARCOS PAULO DOS SANTOS	66.260.809/SP	0,50

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2020

JOSIANI DA CRUZ BELÉM Risetto
RG: 42.015.724-4/SSP-SP
Enfermeira

ROSANA CRISTINA DOS SANTOS SEGURA
RG: 27.551.426-1/SSP-SP
Secretária Municipal de Saúde

ANGELA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA
RG: 20.016.280-9/SSP-SP
Agente de Administração

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Valentim Gentil, 09 de setembro de 2020.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

Praça Jacilância, 4-33 | Centro | CEP 15520-000 | Valentim Gentil-SP | Fone (17) 3485-9400